LEI Nº 4.783, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 1.071.124,00 (um milhão, setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavo) ao Orçamento Municipal de 2020, recursos de custeio e de capital, oriundos da Secretaria do Estado de Educação, destinados à manutenção dos serviços do ensino fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R$1.071.124,70 (um milhão, setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), recursos destinados ao pagamento de despesas de manutenção dos alunos da Escola Professor Francisco Arthidoro da Costa, de acordo com o termo de colaboração SEE/SE – Art. Municipal nº 9799575/19, conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
06	Secretaria Municipal de Educação
02 06 04	Divisão de Apoio Pedagógico
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0011	Educação Universalizada Básica e Aplicada
12 361 0011	Manutenção do Ensino Fundamental/SEE
3190 04	Contratação por Tempo Determinado
Valor:	R$ 475.000,00 - Fonte: SEE DR - 122
3190 11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 166.000,00 - Fonte: SEE DR - 122
3190 13	Obrigações Patronais
Valor:	R$ 80.700,00 - Fonte: SEE DR - 122
3191 13	Obrigações Patronais
Valor:	R$ 95.630,00 - Fonte: SEE DR - 122
3390 08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Valor:	R$ 5.000,00 - Fonte: SEE DR - 122
3390 30	Material de Consumo
Valor:	R$ 10.000,00 - Fonte: SEE DR - 122
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 5.000,00 - Fonte: SEE DR - 122

3390 46	Auxílio Alimentação	
Valor:	R$ 34.450,00 - Fonte: SEE	DR - 122
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Valor:	R$ 1.000,00 - Fonte: SEE	DR - 122
3390 49	Auxílio Transporte	
Valor:	R$ 13.760,00 - Fonte: SEE	DR - 122
4490 52	Equipamento e Material Permanente	
Valor:	R$ 49.038,70 - Fonte: SEE	DR - 122
12 361 0011	Obras do Ensino Fundamental/SEE	
4490 51	Obras e Instalações	
Valor:	R$ 110.000,00 - Fonte: SEE	DR - 122
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0011	Educação Universalizada Básica e Aplicada	
12 306 0011	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar/Rec. SEE	
3390 30	Material de Consumo	
Valor:	R$ 25.546,00 - Fonte: SEE	DR - 122

Art. 2º Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação do exercício vigente advindos de transferências específicas para este fim.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por excesso de arrecadação as dotações abertas com o crédito especial, até o limite de 18% (dezoito por cento) do total estabelecido no artigo 1º, para eventuais recursos recebidos para este fim e adequações orçamentárias durante a sua execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 1º de julho de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 02/07/2020